

PARECER TÉCNICO DE ADMISSIBILIDADE DO OBJETO

Processo Nº: 00006855/2016	Parecer Nº: 0002/2017/SEMAS	Data: 22/03/2017
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Técnico Responsável: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva		
PARECER TÉCNICO (Art. 35 – Lei Federal 13.019/2014 – Decreto Municipal 1611/2017)		
I. Do Mérito da Proposta: Trata-se de projeto singular, exclusivo e de iniciativa da organização da Sociedade Civil a ser formalizado mediante instrumento de Fomento.		
II. Da identidade e da reciprocidade: configura-se objeto de interesse social em razão de suas características e finalidade, que visa oferecer às pessoas com limitações físicas ou intelectuais acolhimento e desenvolvimento de habilidades básicas e específicas para a inclusão social, mediante a aplicação de atividades que engloba regras de convívio social, autonomia individual e familiar. Essas atividades geram a promoção da dignidade humana e o bem estar social, conseqüentemente suplanta a intervenção direta do Estado no custeio dessas necessidades básicas e constitucionais.		
III. Da viabilidade de sua execução: As atividades elencadas no Plano de Trabalho são exequíveis, mediante celebração de parcerias com o setor público e privado. O valor a ser repassado pela Prefeitura de Rio Bananal é subsídio para execução de uma parte dessas atividades.		
IV. Da descrição e dos meios para fiscalização: A fiscalização será in loco pelo Gestor da parceria e também mediante apresentação de relatório descritivo elaborado pelo dirigente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal/ES - APAE		
V. Indicação do Gestor: Designada como Gestor a servidora Marciana Gerlin Vaneli, Portaria nº 415/2017.		
VI. Comissão de Monitoramento: Foram designados os servidores Silvéria Conceição da Silva Alves (Presidente); Lillian Karla Pereira Faé; Zuleima Patrícia Javarini dos Santos; nomeadas pela Portaria 0416/217 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dessa parceria.		
VII. Do de Plano de Trabalho: Art. 22 da Lei 13.019/2014 e		
<input type="checkbox"/> Aprovado/ em conformidade		<input type="checkbox"/> Não aprovado/ inconformidade/inconsistência
Justificativa: Plano de Trabalho aprovado por atender aos requisitos básicos estabelecidos na Legislação.		
Data: 22/03/2017	Técnico: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva	Assinatura do Técnico: 